



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 14/5/99	
D.O.U. 18/5/99	Seção 1 P. 10
ATO: PM 792 14/5/99	
D.O.U. 18/5/99	Seção 1 P. 9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

312/99

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitações em Português e Espanhol e respectivas literaturas.		
<b>RELATOR SR. CONSELHEIRO:</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.009600/97-26		
<b>PARECER Nº:</b> CES 312/99	<b>Câmara ou Comissão:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 3-4-99

**I - HISTÓRICO:**

A Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná solicitou ao Ministério da Educação, nos termos da Portaria nº 641/97, autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitações em Português e Espanhol e respectivas literaturas, com um total de 100 (cem) vagas anuais, nos períodos matutino e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras.

O processo foi submetido à análise de sua adequação legal pela COTEC/SESu, que emitiu a Informação nº 494/98, sugerindo o seu prosseguimento, com ressalvas, por não atender completamente a Portaria MEC 641/97.

Em 14 de janeiro de 1998, a Comissão de Especialistas de Ensino de Letras concluiu que o projeto apresentado pela Instituição era insatisfatório, não oferecendo condições mínimas de verificação para autorização, e sugeriu sua reformulação total, principalmente no que se refere à infra-estrutura e à biblioteca, esta considerada essencial para o funcionamento de um curso de Letras. Manifestou-se, portanto, desfavoravelmente à aprovação do projeto do curso.

Em 23 de janeiro de 1998, a SESu enviou à Instituição o Ofício nº 572/98, acompanhado do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras.

Em 25 de maio de 1998, a Mantenedora enviou à SESu novo projeto para o curso de Letras, procurando atender às recomendações da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras.

Em 16 de junho de 1998, a Comissão de Especialistas de Ensino de Letras emitiu nova manifestação, considerando que persistiam algumas deficiências, principalmente, quanto à relação entre ementário e bibliografia básica apresentada e quanto ao acervo básico da biblioteca. Entretanto, mesmo consideradas as deficiências, a Comissão manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, recomendando que a Comissão Verificadora examinasse atentamente, por ocasião de sua visita, se as deficiências existentes foram sanadas.

Em 14 de outubro de 1998, a SESu encaminhou à Instituição o Ofício nº 7.825, certificando-a do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras e encaminhando o Termo de Compromisso, que foi firmado entre IES e a SESu, conforme determina o Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Em 11 de novembro de 1998, a Mantenedora encaminhou à SESu/MEC novos dados para complementar o projeto de autorização do curso, conforme exigências da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista sua autorização, a SESu/MEC, mediante Portaria nº 044/99, de 20 de janeiro de 1999, designou Comissão Verificadora, constituída pelas professoras Denise de Aragão Costa Martins, da Universidade de Brasília, Raquel Illescas Bueno, da Universidade Federal do Paraná, e pela técnica em assuntos educacionais, Elizabete Engraf, do Ministério da Educação. A Comissão Verificadora apresentou, em 23 de janeiro de 1999, relatório favorável à autorização para funcionamento do curso, atribuindo o conceito global C às condições iniciais de sua oferta, considerando que os aspectos, ainda, não totalmente satisfatórios têm plenas perspectivas de solução em curto prazo.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Corpo docente;

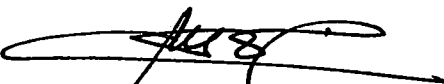
C – Organização curricular.



**II - VOTO DO RELATOR:**

Do exposto, sou de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitações em Português e Espanhol e respectivas literaturas, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas, igualmente, nos turnos matutino e noturno.

Brasília, 5 de abril de 1999.

  
Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira  
Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de abril 1999.

  
Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra  
Presidente

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo  
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 184 /99

Processo : 23000.009600/97-26  
Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS  
ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO PARANÁ.  
CGC : 77.387.363/0001-56  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura  
plena, com habilitações em Português e Espanhol e respectivas  
literaturas, a ser ministrado pela Faculdade de Administração,  
Ciências, Educação e Letras, na cidade de Curitiba, Estado do  
Paraná.

## I – HISTÓRICO

A Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº. 641/97, autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitações em Português e Espanhol e respectivas literaturas, com um total de 100 (cem) vagas anuais, nos períodos matutino e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras.

O processo foi submetido à análise de sua adequação legal pela COTEC/SESu, que emitiu a Informação nº 494/98, sugerindo o seu prosseguimento, com ressalvas, por não atender completamente a Portaria MEC 641/97.

Em 14 de janeiro de 1998, a Comissão de Especialistas de Ensino de Letras concluiu que o projeto apresentado pela Instituição era insatisfatório, não oferecendo condições mínimas de verificação para autorização, e sugeriu sua reformulação total, principalmente no que se refere à infra-estrutura e à biblioteca, esta considerada essencial para o funcionamento de um curso de Letras. Manifestou-se, portanto, desfavoravelmente à aprovação do projeto do curso.

Em 23 de janeiro de 1998, a SESu enviou à Instituição o Ofício nº 572/98, acompanhado do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras.

Em 25 de maio de 1998, a Mantenedora enviou à SESu novo projeto para o curso de Letras, procurando atender às recomendações da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras.

✓

de Letras emitiu nova manifestação, considerando que persistiam algumas deficiências, principalmente, quanto à relação entre ementário e bibliografia básica apresentada e quanto ao acervo básico da biblioteca. Entretanto, mesmo consideradas as deficiências, a Comissão manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, recomendando que a Comissão Verificadora examinasse atentamente, por ocasião de sua visita, se as deficiências existentes foram sanadas.

Em 14 de outubro de 1998, a SESu encaminhou à Instituição o Ofício nº 7.825, cientificando-a do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras e encaminhando o Termo de Compromisso, que foi firmado entre IES e a SESu, conforme determina o Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Em 11 de novembro de 1998, a Mantenedora encaminhou à SESu/MEC novos dados para complementar o projeto de autorização do curso, conforme exigências da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista sua autorização, a SESu/MEC, mediante a Portaria nº 044/99, de 20 de janeiro de 1999, designou Comissão Verificadora, constituída pelas professoras Denise de Aragão Costa Martins, da Universidade de Brasília, Raquel Illescas Bueno, da Universidade Federal do Paraná, e pela técnica em assuntos educacionais, Elizabete Engraf, do Ministério da Educação. A Comissão Verificadora apresentou, em 23 de janeiro de 1999, relatório favorável à autorização para funcionamento do curso, atribuindo o conceito global C às condições iniciais de sua oferta.

## **II – MÉRITO**

A Comissão Verificadora considerou que os aspectos, ainda, não totalmente satisfatórios têm plenas perspectivas de solução em curto prazo.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Corpo docente;

C – Organização curricular.

## **III – CONCLUSÃO**

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para

de Administração, Ciências, Educação e Letras, mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com 100 (cem) vagas anuais, distribuídas nos turnos matutino e noturno.

A consideração superior  
Brasília, 23 de fevereiro de 1999.



CID SANTOS GESTEIRA  
Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior  
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### A.1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.009600/97-26

Instituição: Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras.

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Letras, licenciatura plena, com habilitações em Português e Espanhol e respectivas literaturas	Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná	100	Matutino/ Noturno	Anual	3.060 h/a	04 anos	06 anos

\*Integralização Curricular

#### A.2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutoranda	Literatura	01
Mestres	Linguística/L.Portuguesa, Letras, Literatura Brasileira, Literatura, Pedagogia Universitária	05
Mestrando	Eng. Produção	01
Especialistas	Língua Espanhola	01
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>
<b>Regime de trabalho:</b> TI = 01 professor; TP = 01 professor; Horista = 06 professores.		

### **A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICA E DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

#### **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

Atendem, parcialmente, às exigências dos padrões de qualidade da área, recebeu o conceito **B**.

#### **LABORATÓRIOS**

Atendem, parcialmente, às exigências dos padrões de qualidade da área.

#### **BIBLIOTECA**

Segundo a Comissão Verificadora, a IES demonstra grande empenho na preparação do acervo para o início dos cursos. Foi atribuído o conceito **C** à biblioteca.



**FACEL**  
**CORPO DOCENTE - 1º ANO DO CURSO DE LETRAS - LICENCIATURA**  
**PORT. / ESPANHOL**

DISCIPLINA	C/H	NOME DO PROFESSOR	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	ENDEREÇO
Espanhol básico: oral e escrito	120	Andréa Lopes Moscardini	Letras - Português / Espanhol UTP - 1996	Especialista em Língua Espanhola - Salamanca 1997	R. dos Coqueiros, 106 CEP 840-060 Jd. Colina Verde Fone: (041) 262-4331
Linguística I	75	Rossanna Aparecida Finau	Letras - Português UFPR - 1990	Mestre em Linguística / Língua Portuguesa UFPR - 1996.	R. Luiz L. Lendal, 100 Apto. 42 Fone: 247-5614
Teoria Literária	120	Mariano Kawka	Letras - Português / Inglês PUC - Curitiba / 1968	Mestre em Letras PUC/PR. 1996	R. Salgado Filho, 576 fone: 368-2571 Pinhais - PR
Língua Latina I	75	Vitório Dela Bruna	Letras Neolatinas - PUC PR - 1964	Mestre em Literatura Brasileira - UFSC	Rua Eng. Ademar Munhoz, 653 Curitiba - Pr Tel.: (041) 369-4055
Língua Portuguesa I	102	Ângela Mari Gusso	Letras - Português/ Inglês PUC - Curitiba / 1997	Mestre em Literatura UFPR	Rua Dez. Carlos Cavalcanti, 289 - Apto. 301. Fone: (041) 232-7198
Literatura Portuguesa I	102	Silvana Oliveira	Letras - Português/ UEPG	Doutoranda em Literatura - UNICAMP	AV Pres. Kennedy, 653 Curitiba - Pr Tel.: (041) 368-4055
Metodologia Científica	75	Wander T. José de Souza	Ciências Contábeis FADESP / 1992	Mestrando em Eng. Produção - TECPAR	Rua Francisco de Paula Sobrinho, 179 Curitiba - PR Fone: (041) 336-2413
Psicologia da Educação	75	Vera Lúcia Casteleins Cecílio	Pedagogia - UEM/ 1975	Mestre em Pedagogia Universitária - PUC / 1998	R. Petit Carneiro, 1166 - Apto 502 Curitiba - PR Fone: 342-1388 / 995-4515

*[Handwritten signature]*  
2/16

### 6.3 - GRADE CURRICULAR DO CURSO DE LETRAS PORT./ESPANHOL

1º ANO	C/H anual	C/H	créditos
Espanhol básico: oral e escrito	120	03	08
Língua portuguesa I	120	03	08
Literatura Portuguesa I	120	03	08
Teoria Literária	120	03	08
Língua latina I	060	02	05
Linguística I	060	02	05
Psicologia da Educação	060	02	05
Metodologia Científica	060	02	05
<b>total de</b>	<b>720</b>		<b>52</b>
<b>2º ANO</b>			
Língua Espanhola I	120	03	08
Língua portuguesa II	120	03	08
Literatura portuguesa II	120	03	08
Literatura espanhola I	120	03	08
Língua latina II	060	02	05
Linguística II	060	02	05
Didática	060	02	05
Varição lingüística Hispano-americana	060	02	05
<b>total de</b>	<b>720</b>		<b>52</b>
<b>3º ANO</b>			
Língua espanhola II	120	03	08
Língua portuguesa III	120	03	08
Literatura brasileira I	120	03	08
Literatura espanhola II	120	03	08
Linguística aplicada ao português	060	02	05
Filologia das línguas Ibéricas	060	02	05
Estrutura e funcionamento do ensino fundamental e médio	060	02	05
Prática de ensino de português	150	04	10
<b>total de</b>	<b>810</b>		<b>57</b>
<b>4º ANO</b>			
Língua espanhola III	120	03	08
Língua portuguesa IV	120	03	08
Literatura brasileira II	120	03	08
Literatura infanto-juvenil	060	02	05
Linguística aplicada ao espanhol	060	02	05
Literatura Hispano-americana	060	02	05
Prática de ensino de espanhol	150	04	10
<b>total de</b>	<b>690</b>		<b>49</b>

**CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO ... 3060 Horas/aula**

CA

<b>RESUMO CURRICULAR</b>	
Disciplinas obrigatórias-----	2640 horas/aula
Disciplinas optativas-----	0120 horas/aula
Prática de Ensino de Português e Espanhol-----	0300 horas/aula
<b>TOTAL GERAL .....3060 horas/aula</b>	

**DISCIPLINAS OPTATIVAS**

- Introdução à Informática - 060 horas/aula
- Filosofia da Educação - 060 horas/aula
- Cultura Sul-Americana - 060 horas/aula
- Francês Básico - 060 horas/aula
- Filosofia da Linguagem - 060 horas/aula

**Observação:** 1) O aluno, para se formar no curso de Letras Português/Espanhol, terá que cursar pelo menos duas das cinco disciplinas optativas que serão ministradas ou na forma de aulas tradicionais ou na de seminários, congressos, palestras, trabalhos de pesquisa, semanas de Letras, etc., desde que resguardados freqüência e aproveitamento dos estudantes. **A carga horária mínima realizada pelo estudante será de 120 horas, totalizando 08 créditos**

2)A seleção das optativas será feita pelos estudantes com acompanhamento e anuência do Colegiado de Curso. A ementa das optativas será proposta, através de um projeto, pelo docente ou técnico que irá ministrá-las.

3) O aluno, deverá apresentar, até o final do curso, uma monografia sobre conteúdos do currículo e, mediante orientação de um professor, apresentá-la a uma banca examinadora.

**INDICADORES TÉCNICOS**

O currículo proposto pretende formar o profissional para as funções de:

- 1 - Professor do ensino Fundamental e Médio
- 2 - Ensino Instrumental de Línguas
- 3 - Tradutor, Intérprete e Revisor
- 4 - Crítico Literário e Ferramentas multimídia.

**DIAS LETIVOS - ANO:..... 200 DIAS**

**Nº DE SEMANAS LETIVAS-ANO:..... 40 SEMANAS**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:.....20 HORAS**

**DURAÇÃO DA AULA: .....50 MINUTOS**

**Obs.:** As disciplinas terão duração anual.

O período mínimo para a integralização do curso é de 04 anos.

O período máximo para a integralização do curso é de 06 anos